



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

Termo de Fomento nº **004/2024**
Processo Administrativo nº **2024-7F8F9**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DE TURISMO - SETUR E O INSTITUTO
CAPIXABA DE CIÊNCIAS E ADMINISTRAÇÃO,
NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE
INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.750.791/0001-89, com sede à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 705, Forte São João, Centro - Vitória/ES, CEP 29.017-010, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada pelo Sr. **Philipe André Correia Lemos** e o **INSTITUTO CAPIXABA DE CIÊNCIAS E ADMINISTRAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob nº. 16.987.576/0001-24, com sede na Rodovia do Sol, nº 2.780, sala 1.109, Praia de Itaparica – Vila Velha – Espírito Santo, CEP 29.102-020, doravante denominada(o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representado pelo seu Diretor Presidente, **Frederico Jacob Eutrópio**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2024- 7F8F9** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Fomento, decorrente das Emendas Parlamentares de nºs 278 E 513 – Processo **2024-7F8F9**, tem por objeto o apoio financeiro para aquisição de ferragens para produção das alegorias do desfile carnavalesco 2024, contratação de coordenador geral para o projeto e contratação de assessor de comunicação e estrategista digital para execução de plano de comunicação e divulgação, conforme detalhado no Plano de Trabalho constante do Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, independente de transcrição, e delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

I – Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) Designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) Colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) Apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) Apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- l) Fazer constar em todos e quaisquer materiais de propaganda, créditos ou veiculações nos meios de comunicação, que versem ou divulguem o objeto deste termo, o Brasão do Estado e da SETUR, observadas às restrições do período eleitoral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo Fomento é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 23.695.0113.2258, UG 37101, Gestão 00001, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 – Recursos não vinculados de Impostos ED: 335041 - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

V – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia de sua publicação em imprensa oficial até 30/06/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Sr. Frederico Jacob Eutrópio, no prazo máximo de 10 (dez) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – Valores efetivamente transferidos pela administração pública;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – Extrato da conta bancária específica;

II – Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§1º. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§2º. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

I – Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – Os impactos econômicos ou sociais;

III – O grau de satisfação do público-alvo;

IV – A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – Aprovação da prestação de contas;

II – Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2º. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) Omissão no dever de prestar contas;
- b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – Denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

§1º - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

§2º - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 30 de janeiro de 2024.

PHILIPPE ANDRÉ CORREIA LEMOS
Secretário de Estado do Turismo

FREDERICO JACOB EUTRÓPIO
Instituto Capixaba de Ciência e Administração

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. NOME DA PROPOSTA

"Empoderando o Samba: Fortalecendo a Representatividade do Carnaval na Cena Cultural Capixaba"

2. DADOS DA ENTIDADE

Nome da instituição: **INSTITUTO CAPIXABA DE CIÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ: 16.987.576/0001-24

Endereço: RODOVIA DO SOL, 2.780, SALA 1.109

Bairro: ITAPARICA

Cidade: VILA VELHA

Estado: ES

CEP: 29102-020

Conta Corrente: 2201774-3

Agência: 42

Banco: BANESTES

Telefone(s) com DDD:
27 99256-4795

Fax:

Página na internet (home page):

<https://www.facebook.com/search/top/?q=icca>
<https://www.linkedin.com/company/instituto-capixaba-de-ciencias-e-administra-o/>
<https://icca.org.br/>

Endereço eletrônico (e-mail): icca@icca.org.br

2.1 RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO

Nome completo: Frederico Jacob Eutrópio

Cargo: Presidente

Mandato:

Início (dd/mm/aa):
30/05/202

Término (dd/mm/aa):
29/05/2024

CPF: 101.617.117-07

Identidade / Órgão Expedidor: 1642761 (SSP/ES)

Endereço: Rua Dr. Jair de Andrade, 233, apt. 302, Bairro Itapuã

Bairro: Itapuã

Cidade: Vila Velha

Estado: ES

CEP: 29101-701

Telefone(s) com DDD: 27 99256-4795

Endereço eletrônico (e-mail): icca.es@gmail.com

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PROPOSTA	
Nome completo: Priscila Ricardo dos Santos da Silveira	
CPF: 096.545.537-83	Identidade / Órgão Expedidor: 1738-523 (SSP/ES)
Telefone(s) com DDD: 27 999388724	Endereço eletrônico (e-mail): priscila@icca.org.br
<p>Formação:</p> <p>Doutora em ADM/Ufes, Profissional de Marketing e Pesquisadora em Criatividade e Economia Criativa, integrante do Grupo de Estudos em Criatividade e Inovação (GECI/UFES) e do Núcleo de Pesquisadores e Extensionistas em Desconstrução, Economia Criativa e Sustentabilidade (POIEIN/UFES).</p> <p>No Mestrado, minha pesquisa foi voltada a estudar a prática da produção do desfile carnavalesco na Escola de Samba Jucutuquara, compreendendo como as escolas de samba acontecem por intermédio dos seus arranjos materiais (pessoas, objetos, espaços físicos, etc.) e suas práticas organizativas e, a partir das práticas, como as manifestações de improviso acontecem.</p> <p>Graduada em Publicidade (UFES) e ADM (UFRRJ/EAD), com especializações em: Gestão da Comunicação Estratégica (UVV/2010), Gestão Estratégica de Marketing (UFES/2013) e Comunicação e Marketing Digital (FGV/2013), MBA em Marketing Digital e Negócios (PUC/Minas) e Gestão Cultural e Economia Criativa (PUC/Rio).</p> <p>Com 15 anos de experiência em gestão de marketing, comunicação e marketing digital. Nesse período, desenvolvi, coordenei equipes e executei projetos de marketing e comunicação, desenvolvendo habilidades em: liderança, planejamento e criação de campanhas de vendas, gestão do desempenho de campanhas, controle orçamentário, inteligência de marketing (CRM, pesquisa de mercado), estratégia para presença digital, campanhas ADs e gestão de conteúdo para meios digitais.</p> <p>Atualmente, sou sócia na Oxy Marketing Digital e Coordenadora de Projetos e Pesquisas em Economia Criativa e Sustentabilidade no Instituto Capixaba de Ciências e Administração – ICCA.</p>	

4. OUTROS PARTICIPES			
Nome da instituição: Grêmio Recreativo Escola de Samba Imperatriz do Forte			
CNPJ: 27.743.871/0001-51			
Endereço: Rua General Calmon, 155 – Forte São João, Vitória – ES, 29017-150			
Bairro: Forte São João	Cidade: Vitória	Estado: ES	CEP: 29017-150
Telefone(s) com DDD: 27 99526-4998	Fax:	Página na internet (home page): https://sites.google.com/u/0/d/1tKxWitQol aJrvGTTva9P-CY52qO97nVj/preview?pli=1&authuser=0	
Endereço eletrônico (e-mail):			

5. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO (Demonstrativo que a entidade atua na atividade turística).

O Instituto Capixaba de Ciências e Administração – ICCA, é uma instituição de pesquisa, desenvolvimento e inovação, independente, com atuação focada em promover a ciência, a cultura e a inovação por meio de pesquisas, programas e ações focadas no desenvolvimento regional sustentável da economia, indústrias e sociedade de forma geral. Com as pesquisas, programas e ações do ICCA, objetiva-se proporcionar avanços e melhorias no ensino médio e fundamental, criando oportunidades para jovens talentos, como acesso à graduação, iniciação científica e pós-graduação, incentivando a participação das mulheres em carreiras científicas e também promovendo a inovação social e mobilização de comunidades, por meio de ações formativas, atuando junto a projetos de extensão em parceria com instituições de ensino, além de promover projetos autorais de cultura, meio ambiente e educação. Além disso, temos como objetivo fomentar, através de recursos da iniciativa pública e privada, pesquisas científicas inovadoras e que de fato beneficiem, direta ou indiretamente, a sociedade.

Com objetivo de valorizar a riqueza cultural do Espírito Santo, preservar suas tradições carnavalescas e incentivar o crescimento da indústria criativa capixaba o ICCA estabelece parceria com o Grêmio Recreativo Escola de Samba Imperatriz do Forte.

A escola de samba Imperatriz do Forte foi fundada em 15 de dezembro de 1972, por Iraci Martins; Maria da Penha Cabral (Baita); Jorge Carlos de Oliveira; Paulo José Coelho; (Guri); Sebastião da Silva (Sabará), dentre outros que organizaram e montaram o primeiro estatuto da escola. Seu nome foi decidido da seguinte forma: os fundadores gostariam de homenagear uma grande escola de samba do Rio de Janeiro, e resolveram fazer um sorteio. A escolhida neste sorteio foi a Imperatriz Leopoldinense, sendo o "Forte" na denominação uma referência ao bairro da escola, já o verde e o rosa são uma referência à Estação Primeira de Mangueira.

Após o longo período de parada dos desfiles capixabas a verde e rosa do forte voltou a desfilar em 1999, na avenida Jerônimo Monteiro, até o ano de 2002, quando junto com a pega no samba sagrou-se campeã, ao empatarem nas notas de todos quesitos. A partir de 2002, as escolas passam a desfilar no sambão do povo, onde desfilam até hoje.

De 1999 a 2007, a imperatriz teve como seu quartel general (espaço para multiusos, reuniões, confecção de fantasias e alegorias), o endereço da antiga casa da cultura situada no início da Jerônimo Monteiro, mas em 2007 a Ufes retomou o prédio. Para não ficar sem local, a Ufes instalou-se no espaço do telecentro, espaço situado na Rua General Calmon, 155 - Forte São João, Vitória - ES, 29017-150, local doado às entidades comunitárias do bairro Forte São João, incluindo assim a entidade que é a maior expressão de cultura do bairro, com representatividade municipal, estadual e nacional.

Em 2008, a Imperatriz do Forte ficou como 2º colocada no Grupo B, equivalente à segunda divisão da cidade. Mas, com a fusão dos grupos, passou ao Grupo Especial (único) em 2009. Já em 2010, a escola apresentou um enredo sobre o Líbano, que foi dividido em quatro setores. O primeiro destes representou a antiga civilização Fenícia, e no carro abre-alas saiu o grande destaque da escola, o embaixador do Líbano. O samba possuía uma melodia bonita e

foi bem cantado pelo público, porém possuía alguns erros de concordância. Por fim, a escola terminou na nona colocação, permanecendo no Grupo Especial, num ano em que ocorreram diversas polêmicas na apuração. Para 2012, a escola resolveu falar dos 60 anos do SESI, com o carnavalesco Oswaldo Garcia e samba-enredo do trio: Leley do Cavaco, Renilson Rodrigues e Gustavo Fernando - que além da Imperatriz, ganhou em outras três escolas num mesmo grupo.

Para o carnaval 2013, a escola optou por homenagear seu reduto, o bairro de Forte São João, como o enredo Sou Guerreiro, Sou Forte, Sou Imperatriz, mas mudou de ideia com o enredo dos 100 anos do Parque Moscoso. Em 2016, a escola relatou sobre a África e seus conceitos, já com uma nova diretoria. A escola buscou o título tão esperado por todos da agremiação e contou com o apoio dos novos diretores e da comunidade para alcançar o título do carnaval 2016.

Em 2017, a verde e rosa foi Vice - campeã com o tema enredo Gran Circo Imperatriz anuncia: Venha se divertir no picadeiro da emoção. Em 2018, a verde e rosa foi campeã trazendo no enredo a fé como tema principal. Naquele ano, a Imperatriz do Forte entrou na avenida com pinta de quem veio para disputar o título com vontade e não só fazer uma apresentação. Com o enredo "Sou Imperatriz, sou Capixaba com fé". Assim, foi campeã do grupo de acesso, abrindo os desfiles em 2019.

6. DESCRIÇÃO DO PROJETO

PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Início (dd/mm/aa):
31/01/2024

Término (dd/mm/aa):
30/06/2024

OBJETO DO PROJETO

Aquisição de ferragens para produção das alegorias do desfile carnavalesco 2024, contratação de coordenador geral para o projeto e contratação de assessor de comunicação e estrategista digital para execução de plano de comunicação e divulgação.

LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O projeto tem como área de atuação o Forte São João, um bairro histórico de Vitória-ES e culturalmente significativo. As atividades serão concentradas na sede da Escola de Samba Imperatriz do Forte, estendendo-se também a espaços públicos e pontos estratégicos do bairro para engajar a comunidade de forma abrangente.

PÚBLICO-ALVO

Homens, mulheres, homossexuais, bissexuais, travestis, transexuais ou transgêneros, incluindo também a população em situação de rua, a partir de 16 anos, pertencentes às comunidades do Forte São João, residentes nas proximidades à escola de samba, incluindo moradores, comerciantes locais, frequentadores dos ensaios e eventos da escola, entusiastas do Carnaval, integrantes da Escola de Samba Imperatriz do Forte, compreendendo membros ativos, como carnavalescos, músicos, dançarinos, artesãos e demais colaboradores e voluntários, em especial turistas interessados em vivenciar as atividades culturais do carnaval capixaba.

JUSTIFICATIVA

O projeto "Empoderando o Samba" surge como resposta à necessidade premente de fortalecimento e valorização do Carnaval na cena cultural capixaba, especificamente no emblemático bairro do Forte São João. Esta região, rica em história e tradição, abriga a Escola de Samba Imperatriz do Forte, que, ao longo dos anos, desempenhou um papel fundamental na preservação da identidade cultural capixaba.

O Carnaval capixaba é uma expressão artística intrinsecamente ligada à identidade do Espírito Santo. No entanto, as transformações sociais e econômicas contemporâneas têm desafiado a preservação dessa tradição, demandando ações que reafirmem sua importância como patrimônio cultural.

O bairro do Forte São João, embora historicamente relevante, enfrenta desafios em termos de preservação cultural e dinamização econômica. A revitalização do Carnaval neste contexto pode catalisar a renovação cultural, fortalecendo a identidade local.

Além disso, a Imperatriz do Forte, enquanto guardiã das tradições carnavalescas, carece de recursos para manter e expandir suas atividades. A falta de investimento compromete não apenas a continuidade do desfile anual, mas também a capacidade da escola de promover a cultura e atrair novos talentos.

O projeto também está alinhado com o Turismo Capixaba, visto que o turismo cultural é uma estratégia-chave para o desenvolvimento sustentável. Ao fortalecer o Carnaval capixaba, o projeto contribuirá diretamente para a diversificação da oferta turística capixaba, atraindo visitantes interessados na riqueza cultural e histórica da região.

Além disso, o projeto visa fortalecer a identidade cultural capixaba, preservando tradições e promovendo a diversidade expressa no Carnaval do Forte São João.

Inclui ainda os jovens e a comunidade LGBTQIA+, se propondo a criar um ambiente mais inclusivo e diversificado, refletindo a amplitude da cultura capixaba.

Por fim, ressaltamos que a aquisição de materiais para a produção do desfile e os serviços de registro audiovisual não só promovem o Carnaval, mas também geram oportunidades econômicas para profissionais da economia criativa, artistas locais e prestadores de serviços.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Promover a revitalização cultural do carnaval capixaba e consolidar a Escola de Samba Imperatriz do Forte como agente potencializador, fortalecendo a representatividade da Comunidade do Forte São João na cena do turismo cultural do nosso Estado.

Objetivo(s) Específico(s)

Passos estratégicos para que o objetivo geral possa ser alcançado

Contratar Coordenador Geral do Projeto.	Realizar o planejamento de ações do projeto. Estabelecer parcerias estratégicas. Contratar equipes e realizar o monitoramento contínuo do progresso em relação às metas estabelecidas. Prezar pela transparência nas atividades por meio de relatórios regulares, fazer a avaliação do impacto social e cultural na comunidade e para o turismo capixaba. Criar e implementar outras estratégias complementares para sustentabilidade, continuidade e crescimento da Escola de Samba Imperatriz do Forte.
Fazer a aquisição de ferragens para produção das alegorias do desfile carnavalesco 2024.	Investir na produção do desfile carnavalesco anual, alinhado às tradições locais e inovações artísticas.
Contratar Assessor de Comunicação e Estrategista Digital.	Criar e executar estratégias de comunicação e marketing Digital a fim de ampliar a divulgação da Escola de Samba, do desfile carnavalesco anual e das demais ações culturais da Escola.
METAS	
<p><u>Realizar a Coordenação Geral do Projeto:</u> Elaborar um plano detalhado de ações para o projeto até o final do primeiro trimestre de 2024. Firmar parcerias formais com, no mínimo, três organizações culturais locais até o final do primeiro semestre de 2024. Contratar profissionais-chave para implementação das ações. Gerar relatório parcial e relatório final do projeto. Manter comunicação regular com a comunidade por meio de canais online e encontros presenciais. Realizar orçamentos e a gestão dos recursos do projeto. Fazer análise final do impacto cultural do projeto no cenário do Carnaval Capixaba. Explorar outras oportunidades de ampliação do projeto e propor no relatório final.</p> <p><u>Realizar a aquisição de ferragens para produção de alegorias:</u> Adquirir material para produção de alegorias, contemplando ferragens, em quantidade suficiente para a produção das alegorias previstas no desfile de 2024. Realizar a aquisição das ferragens com base em minimamente 3 orçamentos pré-estabelecidos, assegurando a eficiência financeira e a otimização de recursos disponíveis. Estabelecer parcerias com fornecedores locais, visando descontos ou condições especiais na aquisição das ferragens, promovendo a colaboração entre a Escola de Samba Imperatriz do Forte e empresas da região.</p> <p>Fazer a assessoria de comunicação e criar a estratégias digitais:</p>	

Aumentar em pelo menos % o alcance das redes sociais da Escola de Samba Imperatriz do Forte, mensurado pelo aumento de seguidores, curtidas e compartilhamentos, até o final do primeiro semestre de 2024.

Criar e publicar regularmente conteúdos relevantes nas redes sociais, incluindo vídeos dos bastidores, entrevistas com membros, e informações sobre ensaios e eventos da escola.

Realizar, no mínimo, 1 postagem semanal, a fim de garantir frequência de conteúdo em meios digitais e aumento do alcance de público.

Enviar minimamente 06 releases para veículos locais a fim de conseguir espaços de divulgação em jornais locais.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Coordenação geral do projeto

Elaborar um Plano Detalhado de Ações: Metodologia de Avaliação: Revisão periódica e validação do plano por membros-chave da equipe, com ajustes conforme feedbacks e mudanças no cenário cultural.

Firmar Parcerias com Organizações Locais: Metodologia de Avaliação: Registro formal de parcerias estabelecidas via e-mail e documento de acordo de cooperação assinado entre as partes.

Contratação de Profissionais-Chave: Metodologia de Avaliação: Análise de currículos, entrevistas e avaliações de desempenho para garantir a seleção de profissionais qualificados.

Relatórios Parciais e Finais: Metodologia de Avaliação: Desenvolvimento de indicadores específicos para cada fase do projeto, acompanhamento contínuo do progresso e coleta de dados relevantes para a elaboração de relatórios claros e informativos.

Comunicação Regular com a Comunidade: Metodologia de Avaliação: Monitoramento da participação e feedbacks da comunidade em reuniões presenciais e interações online.

Avaliações Semestral do Impacto Social: Metodologia de Avaliação: Realização de pesquisa via formulário Google Forms.

Orçamentos e Gestão de Recursos: Metodologia de Avaliação: Monitoramento das despesas em relação ao orçamento, revisões regulares de planilha orçamentária, notas fiscais e recibos.

Análise Final do Impacto Cultural: Metodologia de Avaliação: Realização de pesquisa avaliativa via Formulário Google Forms.

Explorar Oportunidades de Ampliação do Projeto: Metodologia de Avaliação: Pesquisas de mercado, análise de viabilidade e feedback da comunidade coletadas em interações via grupos de comunicação.

Aquisição de ferragens para produção de alegorias:

Adquirir Material para Produção de Alegorias: Metodologia de Avaliação: Comparação entre a quantidade de material adquirido e a demanda prevista para o desfile de 2024. Feedbacks internos e avaliação da qualidade do material em relação às necessidades artísticas.

Aquisição com Base em Orçamentos Pré-Estabelecidos: Metodologia de Avaliação: Análise comparativa dos orçamentos recebidos, considerando custo-benefício, prazos de entrega e qualidade dos materiais propostos.

Estabelecer Parcerias com Fornecedores Locais: Metodologia de Avaliação: Monitoramento da efetividade das parcerias, considerando descontos obtidos, condições especiais negociadas e pontualidade na entrega.

Assessoria de Comunicação e Estratégias Digitais:

Aumentar em Pelo Menos 15% o Alcance das Redes Sociais: Metodologia de Avaliação: Comparação do número de seguidores, curtidas e compartilhamentos no início e final do primeiro semestre de 2024. Utilização de métricas das plataformas para mensurar o aumento percentual.

Publicar Conteúdos Regularmente nas Redes Sociais: Metodologia de Avaliação: Acompanhamento semanal da quantidade de postagens e análise da relevância dos conteúdos publicados.

Monitoramento do engajamento do público, medido por curtidas, comentários e compartilhamentos.

Realizar Mínimo de 1 Postagem Semanal: Metodologia de Avaliação: Verificação da consistência na realização das postagens ao longo das semanas. Análise do impacto das postagens na interação do público e no alcance orgânico das redes sociais.

Enviar Mínimo de 6 Releases para Veículos Locais: Metodologia de Avaliação: Contabilização da quantidade de releases enviados e da quantidade de publicações nos veículos locais. Avaliação da cobertura e visibilidade alcançada nos meios de comunicação locais. Feedbacks da recepção pelos veículos e pela comunidade.

METODOLOGIA DE TRABALHO

Coordenação geral do projeto

Elaborar um Plano Detalhado de Ações até o Final do Primeiro Trimestre de 2024: Realização de reuniões estratégicas com a equipe para identificação e definição das ações necessárias. Utilização de ferramentas de planejamento e criar cronogramas claros. Revisões regulares do plano para adaptações conforme necessário.

Firmar Parcerias Formais com Mínimo de Três Organizações Locais até o Final do Primeiro Semestre de 2024: Pesquisa e identificação de organizações culturais locais alinhadas aos objetivos do projeto. Estabelecimento de contatos, apresentação do projeto e negociação de termos de parceria. Formalização por meio de acordos de cooperação escritos.

Gerar Relatório Parcial e Final do Projeto: Implementação de sistemas de monitoramento contínuo do progresso. Coleta regular de dados e informações relevantes. Elaboração de relatório parcial e final, apresentando dados quantitativos e qualitativos, destacando sucessos, desafios e aprendizados.

Manter Comunicação Regular com a Comunidade: Utilização de canais online, como redes sociais e site, para divulgar informações. Coleta de feedbacks por meio de pesquisas e interação direta.

Conduzir Avaliação do Impacto Social: Desenvolvimento de indicadores de impacto social. Realização de pesquisas e entrevistas com membros da comunidade. Análise de dados e comparação com as metas estabelecidas. Inserção da avaliação de impacto no relatório final.

Realizar Orçamentos e Gestão de Recursos: Desenvolvimento de orçamentos detalhados para cada fase do projeto. Estabelecimento de processos claros para aprovação de despesas. Utilização de sistemas de gestão financeira para rastreamento e controle de gastos.

Aquisição de ferragens para produção de alegorias:

Adquirir Material para Produção de Alegorias: Identificar as necessidades específicas de ferragens para as alegorias planejadas. Realizar levantamento de fornecedores especializados em ferragens para a indústria criativa.

Realizar Aquisição com Base em Orçamentos: Pesquisar e contatar no mínimo 3 fornecedores de ferragens confiáveis. Solicitar orçamentos detalhados, incluindo tipos, quantidades e preços das ferragens necessárias. Analisar os orçamentos, considerando custo, prazo de entrega e qualidade dos materiais. Selecionar fornecedores alinhados aos padrões de qualidade e orçamento disponível.

Estabelecer Parcerias com Fornecedores Locais: Pesquisar fornecedores locais de ferragens na região do Forte São João. Entrar em contato com esses fornecedores, apresentar o projeto da Escola de Samba Imperatriz do Forte e discutir oportunidades de parceria. Negociar descontos, condições especiais de pagamento ou doações em troca de visibilidade para os fornecedores durante o desfile.

Garantir Eficiência Financeira e Otimização de Recursos: Monitorar de perto os gastos relacionados à aquisição de ferragens. Manter um controle rigoroso do orçamento disponível. Buscar alternativas econômicas sem comprometer a qualidade das ferragens.

Assessoria de Comunicação e Estratégias Digitais:

Análise de Dados e Definição de Metas: Realizar uma análise detalhada das métricas atuais das redes sociais da Escola de Samba Imperatriz do Forte. Estabelecer metas específicas, mensuráveis e alcançáveis para o aumento de seguidores, curtidas e compartilhamentos.

Desenvolvimento de Conteúdo Relevante: Criar um calendário editorial que destaque eventos, ensaios, bastidores e entrevistas com membros da escola. Desenvolver conteúdo visual atraente, incluindo vídeos, imagens e gráficos, para engajar a audiência.

Publicação Regular e Freqüente: Realizar, no mínimo, uma postagem semanal em cada plataforma de redes sociais (Instagram, Facebook, Youtube, etc.). Distribuir as postagens em diferentes horários para alcançar diferentes públicos-alvo. Utilizar ferramentas de agendamento de postagens para manter a consistência.

Engajamento com a Comunidade Online: Responder prontamente aos comentários, mensagens diretas e interações nas redes sociais. Incentivar a participação da comunidade por meio de enquetes, perguntas e desafios interativos.

Parcerias e Colaborações Online: Estabelecer parcerias com influenciadores locais, artistas e outras organizações culturais. Promover colaborações que envolvam a participação da comunidade e gerem interesse nas redes sociais da escola.

Monitoramento Contínuo e Análise de Resultados: Utilizar ferramentas analíticas das redes sociais para monitorar o desempenho das publicações. Avaliar regularmente o alcance, engajamento e crescimento dos seguidores.

Uso Estratégico de Hashtags e Palavras-chave: Incorporar hashtags relevantes e palavras-chave específicas para aumentar a visibilidade nas pesquisas das redes sociais.

Promoção de Conteúdo no Formato de Vídeo: Focar na produção e promoção de vídeos, pois são altamente compartilháveis e envolventes. Utilizar plataformas de vídeo, como o YouTube, para diversificar os canais de comunicação.

Elaboração de releases para imprensa local, com fatos, ações, histórias, projetos e acontecimentos da escola de samba.

VALOR TOTAL DO PROJETO

R\$ 50.000,00

VALOR SOLICITADO A SETUR

R\$ 50.000,00

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Ações	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Coordenação Geral do Projeto	x	x	x	X	x	x						

<u>Aquisição de ferragens para alegorias do desfile 2024.</u>	x												
<u>Assessoria de Comunicação e Implementação de Estratégias Digitais</u>	X	x	x	X	x	X							

8. PREVISAO DE RECEITAS	
ORIGEM DO RECURSO	VALOR (R\$)
Lei Orçamentaria Anual (LOA - 2023) – Emenda Parlamentar Programa 0113 – Turismo Sustentável Ação 2258 – Promoção de Atividade Turística Protocolo 513	R\$ 30.000,00
Lei Orçamentaria Anual (LOA - 2023) – Emenda Parlamentar Programa 0113 – Turismo Sustentável Ação 2258 – Promoção de Atividade Turística Protocolo 278	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 50.000,00

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO								
Meta	Etapa/Fase	Especificação da Despesa (Descrever os itens do projeto)	Indicador físico				Duração	
			Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início (dd/mm/aa)	término (mm/aa)
1	Coordenação Geral do Projeto	Contratação do Coordenador Geral do Projeto	Serviço	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	31.01.24	30.06.24
2	Aquisição de ferragens	Aquisição dos itens: A) TB.RD.ZC 19,05X00,95X6000; B) TB.RD.ZC 25,40X01,95X6000 e C) TB.RD.ZC 31,75X01,95X6000	Peças	A. 100 B. 292 C. 150	A. R\$ 23,60 B. R\$ 57,80 C. R\$ 73,50	R\$ 25.000,00	31.01.24	28.02.24
	Assessoria de Comunicação e Estratégias Digitais	Contratação de Assessoria de Comunicação	Serviço	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	31.01.24	30.06.24

		e Estrategista Digital					
--	--	------------------------	--	--	--	--	--

10. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.50.41	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		R\$ 50.000,00	
Total Geral			R\$ 50.000,00	

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
1, 2 e 3	R\$ 50.000,00					
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
1						
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1						

12. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em 23 de Janeiro de 2024.

Ludovico Jacobo Estrógo

REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PHILIFE ANDRÉ CORREIA LEMOS
SECRETARIO DE ESTADO
SETUR - SETUR - GOVES
assinado em 30/01/2024 15:28:07 -03:00

FREDERICO JACOB EUTRÓPIO
CIDADÃO
assinado em 30/01/2024 12:16:28 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/01/2024 15:28:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO VITOR POLESÍ DOS SANTOS (GESTOR DE PROJETOS GP-FG - GETAD - SETUR - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-TT2B84>